

EDITAL Nº 011/2025**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ
(BIC-Jr./FUVS) – COLÉGIO JOÃO PAULO II 2025-2026**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – Proppes/Univás, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na Univás, torna público as inscrições de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior para alunos do ensino técnico-profissionalizante, apoiado pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – FUVS (BIC-Jr./FUVS), destinadas a alunos do Colégio João Paulo II para realização de pesquisas científicas no Laboratório de Microbiologia da Unidade Fátima da Univás.

O programa está vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Univás (PROPPES/Univás).

1. OBJETIVOS

1.1. O presente programa tem como objetivo:

1.1.1. Incentivar a iniciação de estudantes do ensino técnico-profissionalizante em atividades de pesquisa científica e tecnológica de forma a estimular a sua vocação científica e contribuir para a sua formação escolar ou acadêmica e para a inovação, orientados por pesquisador.

1.1.2 Possibilitar aos alunos do ensino técnico-profissionalizante a ampliação de sua formação, permitindo que mantenham contato com um projeto científico, com o ambiente do Laboratório de Microbiologia da Unidade Fátima da Univás, bem como estimular o desenvolvimento do senso crítico dos estudantes diante das diferentes produções do conhecimento;

1.1.3. Incentivar a realização de pesquisa por docentes da Univás.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente Programa deverá atender:

2.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da Univás que tenham, no mínimo, o título de Mestre;

2.1.2. Alunos do Colégio Técnico João Paulo II, que serão classificados no edital BIC-Jr./FUVS 2025.

3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 PARA O COLÉGIO JOÃO PAULO II:

3.1.1 O Colégio João Paulo II deverá indicar alunos bolsistas e suplentes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e enviar a documentação dos alunos indicados à PROPES da Univás, no período de **25 de março a 4 de abril de 2025**, por meio do endereço eletrônico pesquisa@univas.edu.br

3.2 DO PROFESSOR/ORIENTADOR:

3.2.1 Possuir título de Mestre ou Doutor;

3.2.2 Professor ativo, pertencente ao corpo docente da Univás;

3.2.3 Estar cadastrado na plataforma Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos dois meses;

3.2.4 Manter vínculo empregatício com a Instituição em todo o período de vigência da bolsa;

3.2.5 Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;

3.2.6 Apresentar formalmente proposta de pesquisa e plano de trabalho vigente, de maneira detalhada, registrado na PROPES, compatível com o projeto e o público-alvo;

3.2.7 Assumir compromisso formal e institucional com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;

3.2.8 Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste;

3.2.9 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno bolsista, dar crédito ao apoio recebido da FUVS;

3.2.10 O professor/orientador deverá submeter o **Projeto de Pesquisa e o plano de trabalho do aluno** exclusivamente através do endereço eletrônico http://mentorweb.univas.edu.br/sistemas/Cad_Prog_Inic_Cient_Insc_1.asp, no período de **17 a 31 de março de 2025**;

3.2.13 Para proceder à inscrição, o professor/orientador deverá acessar a sua área pessoal no Sistema Mentor da Univás, digitando seu código de acesso e senha e submeter a proposta conforme o item 7 deste edital.

3.3 DO ALUNO BOLSISTA

O aluno bolsista deverá cumprir os seguintes requisitos necessários:

3.3.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Profissionalizante do Colégio João Paulo II, quando iniciar a vigência da bolsa;

3.3.2 Possuir frequência igual ou superior a 75% no primeiro ano do respectivo curso do Ensino Profissionalizante;

3.3.3 Apresentar desempenho escolar com média global igual ou superior a 7 (sete) no primeiro ano do Ensino Profissionalizante;

3.3.4 Dedicar 3 (três) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador;

3.3.5 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

3.3.6 Apresentar, após seis meses de projeto, relatório parcial com os resultados obtidos, desenvolvido de maneira conjunta com o professor orientador;

3.3.7 Apresentar, ao término de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho por meio do Relatório Final, bem como apresentar o trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Univás ou evento equivalente.

4. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS PELAS ESCOLAS

4.1 A seleção dos alunos ocorrerá de acordo com os critérios do item 3.3.;

4.2 A seleção deverá ser feita pelo Colégio João Paulo II;

4.3 O nome dos alunos selecionados para o Programa BIC-Jr./FUVS deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de consentimento assinado pelo responsável legal do aluno, quando menor de idade, para participação no programa de iniciação científica da Univás;
- b) Cópia do Histórico Escolar com o coeficiente de desempenho;
- c) Documentos (nº RG e CPF) do aluno candidato e do seu responsável;
- d) Comprovante de residência.

4.4 O aluno bolsista selecionado deverá providenciar as seguintes informações: nome do banco, número da agência, número de Conta Corrente ou da Conta Poupança, em seu nome ou do responsável, quando for o caso;

- a) Apresentar a cópia do cartão ou declaração do Banco;

b) Preencher e assinar o termo de autorização de depósito bancário e cadastro, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes. Baixar, preencher e assinar o **anexo 5** e enviar para o e-mail da secretaria de Pós-graduação e Pesquisa (**pesquisa@univas.edu.br**). Na falta desta informação o candidato perderá sua bolsa.

4.4.1 Quando a conta corrente ou conta poupança apresentada pelo aluno candidato for do seu responsável, este deverá assinar o termo de Autorização de depósito bancário e cadastro (anexo 5).

5. IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO BIC-Jr./FUVS

5.1. Não serão aceitas propostas de professores/orientadores que não pertençam ao corpo docente da Univás;

5.2. Professores que não possuem título de Mestre ou Doutor;

5.3 Professores/orientadores que possuem pendências documentais, de relatórios de Pesquisa e/ou obrigações de editais anteriores da PROPPES;

5.4 Alunos candidatos que não atendam a todos os requisitos previstos nos itens 3.3 e 4, deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições dos projetos de pesquisa deverão ser realizadas no período **de 17 a 31 de março de 2025**, essa data é improrrogável.

7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os professores/orientadores deverão acessar sua área pessoal do Sistema Mentor da Univás (<https://mentorweb.fuvs.br/fuvsMentorWebG5>), selecionar o item “Inscrições para os Programas de Iniciação Científica” disponível na área de “Acessos Disponíveis” e proceder ao preenchimento dos itens solicitados no formulário de inscrição de projetos de pesquisa, dos quais devem contar:

7.1.1. Título do Projeto;

7.1.2. Resumo;

7.1.3. Palavras-Chave;

7.1.4. Introdução;

7.1.5. Objetivos;

7.1.6. Justificativa;

7.1.7. Metodologia;

7.1.8. Cronograma das atividades;

7.1.9. Referências bibliográficas;

7.1.10. Orçamento;

7.1.11. Titulação do Professor Orientador;

7.1.12. Número de produções de caráter científico, por tipo, referentes ao período de 2022 a 2025.

7.1.13 Encaminhar, via e-mail (pesquisa@univas.edu.br) o parecer do CEP ou CEUA no prazo máximo de 6 meses após o início da bolsa.

7.2 Professores/orientadores, com títulos de Doutores ou Mestres, poderão apresentar-se como orientadores em quantos projetos desejarem inscrever, porém será permitido que apenas o melhor classificado por orientador seja desenvolvido;

7.3 Os projetos submetidos a esse edital deverão contemplar pesquisas a serem desenvolvidas no âmbito do Laboratório de Pesquisa de Microbiologia da Unidade Fátima da Univas.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Interna de Seleção (CIS), no período de **03 a 10 de abril de 2025**;

8.2 Os critérios de classificação se darão da seguinte forma: a proposta apresentada terá uma pontuação de 0 a 60 pontos, somada ao resultado do currículo Lattes, com pontuação de 0 a 40 pontos;

8.3 O resultado das propostas aprovadas será classificado em ordem decrescente de pontuação;

8.4 As propostas com maiores pontuações neste edital terão preferência na substituição de bolsas, em caso, de desistências, impedimentos ou aumento das quotas de bolsas;

8.5 As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:

a) mérito do projeto; e

b) mérito acadêmico do orientador.

8.5 A proposta que não alcançar nota igual ou superior a 60% será desclassificada;

8.6 Cada professor orientador poderá orientar, no máximo, um projeto.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 A classificação dos projetos e o número de identificação profissional dos orientadores contemplados no BIC-Jr./FUVS estará disponível no site da Univas (www.univas.edu.br) e na Secretaria de Pós-graduação e Pesquisa a partir do dia **14 de abril de 2025**.

9.2 Os alunos bolsistas indicados pelo Colégio João Paulo II terão seus professores/orientadores de acordo com a apresentação das propostas inscritas no programa BIC-Jr./FUVS;

9.3 Cada professor/orientador poderá ser responsável por um bolsista, com seu respectivo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho;

9.4 A classificação se dará pela soma das avaliações dos projetos de pesquisa do professor/orientador avaliados pela Comissão Interna de Seleção (CIS) e currículo Lattes, referentes a produção alcançado nos últimos três anos;

9.5 A classificação dos alunos candidatos se dará em ordem decrescente do coeficiente de desempenho obtido no ano anterior. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pela maior frequência obtida, seguido pela maior idade;

10. DA QUOTA, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

10.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com os critérios determinados pela FUVS. A vigência das bolsas será de **maio de 2025 a abril de 2026** para os alunos candidatos selecionados no Edital BIC-Jr./FUVS 2025-2026. O valor da bolsa será de **R\$330,00**, conforme estabelecido pela FUVS. A cota de bolsas para o período vigente é de 5 (cinco);

10.2. O pagamento da bolsa será cancelado imediatamente se o aluno não cumprir com as atividades do Plano de Trabalho, dos deveres do aluno e aquelas estabelecidos pelo orientador.

11. DOS DEVERES DO CANDIDATO ALUNO E DO PROFESSOR/ORIENTADOR

O candidato aluno e o professor/orientador cujos projetos de pesquisa forem aprovados no BIC-Jr./FUVS deverão:

11.1 Aos docentes e alunos contemplados neste edital, é obrigatória a presença na reunião com à Coordenadoria de Pesquisa, no dia **24 de abril de 2025**, às 17h30, em local a ser divulgado, para esclarecimentos relacionados à Iniciação Científica;

11.2 Os alunos e orientadores deverão preencher o **Anexo 1** referente ao Formulário de Inscrição para os Programas de Iniciação Científica, disponível em documentos úteis do menu Pesquisa - Iniciação Científica, no site da Univas (<https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>). Deverão enviar para o e-mail **pesquisa@univas.edu.br** até o dia **02 de maio de 2025** devidamente preenchido e assinado pelo aluno e orientador;

11.3 Docente e aluno deverão apresentar relatório mensal de atividades de pesquisa devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor/orientador, acessando o site da Univas, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> Relatório mensal de atividades de pesquisa (**Anexo 6**), disponível em <https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp> ;

11.4 Docente e aluno deverão apresentar um relatório parcial até dia **31 de outubro de 2025**, devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor/orientador, acessando o site da Univas, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> Relatório Parcial de atividades de pesquisa (**Anexo 3**), disponível em <https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp> ;

11.5 Docente e aluno deverão apresentar um relatório final até dia **30 de abril de 2026**, devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor/orientador, acessando o site da Univas, no campo Pesquisa > Iniciação Científica > Documentos importantes > Relatório Final de atividades de pesquisa (**Anexo 4**), disponível em <https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp> ;

11.6 O não cumprimento dos itens 12.1 e 12.2 impossibilitará a vinculação do aluno como bolsista BIC-Jr./FUVS que, conseqüentemente, acarretará não pagamento da bolsa, não sendo passível de qualquer ressarcimento ou crédito acumulativo para os meses seguintes;

11.7 O não cumprimento dos itens 12.3 a 12.5 acarretará suspensão do programa BIC-Jr./FUVS. Durante esse período, não haverá pagamento da bolsa até a regularização, como mencionado no item 12.9;

11.8 Docente e aluno deverão apresentar o trabalho em eventos científicos equivalentes externos e/ou Congresso de Iniciação Científica da Univas de acordo com o calendário vigente de atividades realizadas pela PROPES;

11.9 Docente e aluno deverão publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Univás;

11.10 É desejável que os professores/orientadores de pesquisa publiquem os resultados da pesquisa em livro ou periódicos classificados pelo Qualis/CAPES em sua área de atuação ou em área relacionada ao tema da pesquisa, em até dois (2) anos após o término do projeto;

11.11 Ao professor/orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e do Regulamento da Pesquisa e, em caso de descumprimento das obrigações, deverá solicitar junto à Coordenadoria de Pesquisa o cancelamento das atividades com o aluno candidato do Programa BIC-Jr./FUVS, acessando o site [univas.edu.br>pesquisa>iniciacao científica>documentos importantes](http://univas.edu.br/pesquisa/iniciacao_cientifica/documentos_importantes)> baixar o anexo 2, preencher, assinar e encaminhar a PROPPES;

11.12 Caso o professor/orientador, por qualquer motivo, seja desligado da Univás, caberá à Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador, ou cancelar o projeto, caso a substituição não seja possível;

11.13 Neste edital, em todos os formulários deverão constar informações pessoais dos alunos. O candidato deverá autorizar o tratamento de dados pessoais pela Univás, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, sendo que a instituição se obriga a fazê-lo para exclusivo cumprimento deste Edital e respeitando o alcance de respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse, nos termos do art. 7º da referida lei, pelo prazo estabelecido na legislação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caberá a Coordenação de Pesquisa analisar solicitações do professor/orientador e emitir o parecer;

12.2 Cabe ao Colegiado de Pós-graduação e Pesquisa analisar os casos de devolução das bolsas concedidas ao aluno devido ao não cumprimento de exigências estabelecidas no presente edital;

12.3 Projetos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações contidas neste Edital, não serão apreciados;

12.4 Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital;

12.5 A qualquer tempo, a PROPPES/Univás, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho

insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente;

12.6 Os alunos candidatos e professores/orientadores poderão solicitar à PROPES/Univás o desligamento do programa por falta de interesse ou de condições para dar continuidade às atividades em até três meses após o início do BIC-Jr./FUVS;

12.7 Os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, tanto pelo estudante quanto pelo orientador;

12.8 A Univás se reserva o direito de revogar ou alterar este edital, a qualquer tempo, sem que haja questionamentos ou recursos de qualquer natureza;

12.9 Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPES/Univás.

Pouso Alegre, 17 de março de 2025.

Prof. Dra. Joelma Pereira de Faria Nogueira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS